

Lei nº 43/72.

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, do -
marco de Curitiba, Estado
de São Paulo. -

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Luritiba, Decretou,
e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 30%
(trinta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos do funcionário Diretor da Secretaria da
Câmara Municipal de Luritiba.

Artigo 2º - As despesas decorren-
tes com a execução desta lei, correrão por conta
de dotação própria do orçamento consignado
para o exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revo-
gadas as disposições em contrário.

Luritiba, 22 de novembro de 1972

Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal. -

Publicada por afixação no lugar de
costume, na data supra e registrada nesta -
secretaria.

Sebastião Amizão

Sebastião Amizão

Resp. p/Exped. da secretaria